LEI Nº 1885, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA.

JUVIR COSTELLA, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art.52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura para a aquisição de mudas de árvores.

Art. 2º - O Município, por intermédio da Secretaria competente, plantará as mudas de árvores em toda a extensão das calçadas de passeio da Avenida Presidente Vargas.

Art. 3º - As plantas, objeto do convênio firmado, obedecerão critérios pré estabelecidos e, antes da execução do plantio deverão sofrer análise minuciosa de sua viabilidade paisagística e natural.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 23 de junho de 1992.

JUVIR COSTELLA
Presidente